



**CÂMARA MUNICIPAL
DE OURO FINO**

CÓPIA

Ofício PHCS N. 289/2025.

Ouro Fino, 03 de junho de 2025.

Ao Senhor
Thiago Zuccon
Diretor de Obras, Infraestrutura e Meio Ambiente
Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG

Assunto: Cumprimento da Lei 3075/2022 nos Novos Parques de Ouro Fino.

Senhor Diretor,

Venho, por meio deste ofício, manifestar a preocupação das mães e da comunidade em relação ao cumprimento da Lei 3075/2022, que estabelece que 5% dos brinquedos nos parques públicos sejam adaptados para crianças com deficiência.

Recentemente, foram anunciadas construções de novos parques em Ouro Fino, e é fundamental que a legislação vigente seja respeitada. A inclusão de brinquedos adaptados é crucial para garantir que todas as crianças tenham acesso a espaços de lazer adequados e seguros, promovendo a equidade e a inclusão social.

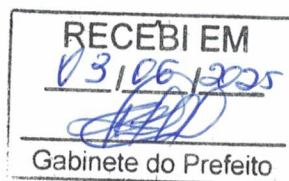
Solicito, portanto, que as autoridades competentes garantam que a lei seja devidamente cumprida nas novas construções, assegurando que os parques atendam às necessidades de todas as crianças da nossa cidade.

Segue em anexo **Lei 3075/2022**.

Agradeço pela atenção e estou à disposição para colaborar no que for necessário para a efetivação deste importante direito.

Atenciosamente,


PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
VEREADOR – UNIÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO





CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

ANEXOS



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

LEI Nº 3.075/2022

Altera a Lei Municipal nº 3.068/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de mobiliário e equipamento inclusivo às crianças com deficiência física nas áreas públicas destinadas ao lazer ou recreação como praças, parques, escolas, e creches públicas e privadas, bem como em locais de diversão geral, abertos ao público e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.068/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Nas praças públicas e áreas congêneres, onde vierem a ser instalados playgrounds, deverá ser assegurada, no mínimo, a instalação de 5% de cada equipamento para lazer e recreação infantil adaptado às crianças com deficiência física, em playgrounds instalados em praças, jardins, parques e áreas de lazer das Escolas Públicas Municipais e Estaduais."

Art. 2º. Fica suprimido o parágrafo segundo do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.068/2022.

Art. 3º. Fica alterada a ementa da Lei Municipal nº 3.068/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de mobiliário e equipamento inclusivo às crianças com deficiência física nas áreas públicas destinadas ao lazer ou recreação como praças, jardins, parques



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570 - 000 CNPJ nº 18.671.271/0001-34

e áreas de lazer das Escolas Públicas Municipais e Estaduais e
dá outras providências"

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 28 de Dezembro de 2022.

Henrique Rossi Wolf
Prefeito Municipal